

# CAMPANHA PLANO VOZES DA ESTRADA MÉDIOS E SEMIPESADOS (18014) Regulamento para Clientes

## 1- OBJETIVO

Estimular as vendas no Plano Vozes da Estrada -Médios e Semipesados (18014).

## 2- PÚBLICO PARTICIPANTE

Clientes que adquirirem cotas de consórcio do Plano Vozes da Estrada - Médios e Semipesados (18014).

## 3- PRODUTOS

Cotas de consórcio do Plano Vozes da Estrada - Médios e Semipesados (18014).

**\*Cotas adquiridas com o benefício de taxa frotista não tem direito ao vale-viagem ou vale-presente.**

## 4- PERÍODO

Cotas vendidas até a 3ª assembleia do grupo ou até que o limite de 100 (cem) cotas seja atingido.

## 5- PREMIAÇÃO PARA CLIENTES (CONSORCIADOS) E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Após a confirmação do pagamento da 6ª parcela pelo cliente, em ordem direta, os 100 (cem) primeiros clientes ganharão um **Vale-Viagem CVC ou Vale-presente** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, ficando a escolha do cliente qual vale ele deseja receber.

Na data de apuração, a cota deverá estar ativa e adimplente, ou seja, caso a cota seja cancelada, prorrogada ou estiver em atraso, a mesma será desconsiderada.

### Características do Vale-Viagem CVC:

- 1- O **Vale-Viagem CVC** é um meio utilizado para pagamento de serviços de turismo intermediados pela **CVC** ("Serviços CVC"), que será carregado com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Desse modo, o **Vale-Viagem CVC** foi desenvolvido somente para compras de Serviços CVC, conforme abaixo, não sendo possível comprar serviços operados por outras empresas do ramo de turismo.
  - a. Aluguel de carro
  - b. Hotéis
  - c. Passagens
  - d. Pacotes nacionais ou internacionais
  - e. Passeios
  - f. Cruzeiro Marítimo da empresa Pullmantur
- 2- O **Vale-Viagem CVC** não será nominal.
- 3- A relação abaixo está excluída do conceito de Serviços CVC:
  - Cruzeiros marítimos de outras empresas que não sejam as mencionadas no item 1.f., acima;
  - Ingressos de parques e atrações;
  - Taxa de embarque.

- 4- Também não é possível utilizar o **Vale-Viagem CVC** unicamente para o pagamento de taxa de embarque de qualquer natureza, seja aérea, rodoviária, portuária, etc. Em outras palavras, caso seja um pacote fechado (fretamento), já incluindo taxas, o **Vale-Viagem CVC** pode ser usado para pagamento do pacote completo, Caso o cliente monte o pacote, escolhendo hotel e transporte separadamente, as taxas devem ser pagas separadamente na primeira parcela.
- 5- O portador do **Vale-Viagem CVC** pode consultar o seu saldo diretamente nas lojas CVC, em agentes credenciados ou pela internet por meio do sítio [www.valeviagemcvc.com.br](http://www.valeviagemcvc.com.br).
- 6- O **Vale-Viagem CVC** terá o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses** contados da data em que a carga ou recarga for realizada, sendo assim, se o crédito disponibilizado no **Vale-Viagem CVC** não for utilizado nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o **Presenteado**.
- 7- Em caso do saldo do **Vale-Viagem CVC** ser inferior ao valor do Serviço CVC pretendido pelo **Presenteado**, o **Presenteado** deverá acrescer por suas próprias expensas o restante do valor para a compra da viagem. Na hipótese do Serviço CVC ser de valor inferior ao saldo do cartão, o saldo remanescente da compra poderá ser posteriormente utilizado na aquisição de outro Serviço CVC, desde que respeitado o prazo de validade da carga que deu origem ao saldo.
- 8- A utilização do **Vale-Viagem CVC** é única e exclusivamente através de uma de suas lojas físicas ou pela Central de atendimento CVC.

#### **Características do Vale-presente:**

1. Cartão bandeirado MasterCard com carga no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para ser utilizado nos diversos estabelecimentos credenciados em todo território nacional.
2. A empresa responsável pela emissão do cartão é a **Vale Presente**;
3. As compras poderão ser realizadas nas lojas online ou físicas, caso o estabelecimento possua. No site da empresa (<http://valepresente.com.br/>), o cliente terá conhecimento dos estabelecimentos credenciados / existentes.;
4. As compras poderão ser feitas em mais de 01 estabelecimento;
5. O cartão será enviado pela empresa contratada (Vale Presente), ao endereço informado pelo cliente na Proposta de Adesão ao Consórcio.
6. Todas as informações para contato serão retiradas da Proposta de Adesão ao Consórcio, portanto, o consorciado obriga-se a realizar o preenchimento correto do endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondências, devendo ainda comunicar a Administradora qualquer alteração em suas informações cadastrais, sob pena de ser-lhe vedado arguir em sua defesa, em qualquer circunstância, desconhecimento de atos e fatos de seu interesse, mormente, notificação, citação e intimação.
7. Caso o cartão seja extraviado, a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao cliente, bem como pela reemissão, será da empresa contratada (Vale Presente);
8. O cliente terá 03 meses para utilizar o saldo disponível. Passado este prazo, o cartão é bloqueado e o saldo disponível poderá ser utilizado com a emissão de um novo cartão, que deverá ser solicitado à empresa Vale Presente, sendo que todos os custos de emissão deverão ser suportados pelo cliente.
9. Será debitado mensalmente, enquanto houver saldo disponível no cartão, a Tarifa de Manutenção no importe de R\$ 5,00 (cinco reais). Uma vez utilizado todo o valor, o cartão não terá mais custo.
10. Caso o cliente deseje fazer uma compra no valor maior que a premiação e pagar a diferença, deverá verificar com o estabelecimento a possibilidade.

#### **6- CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO**

As cotas válidas serão somente aquelas que estiverem adimplentes com a Administradora de Consórcio, não podendo ainda haver parcelas prorrogadas. Além disto, **a cota deverá ter a confirmação no sistema do pagamento da 6ª (sexta) parcela pelo cliente em ordem direta até a data de vencimento**. A apuração ocorrerá mensalmente após a 6ª assembleia do grupo. O envio do cartão será da responsabilidade da empresa contratada.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O consorciado deverá estar ativo e adimplente no mês da premiação, ou seja, deverá estar com todas as parcelas vencidas em dia.

Na eventualidade de falecimento do participante que tiver o direito de usufruir da promoção, extingue-se o direito ao seu recebimento, não vinculando assim seus herdeiros, meeiros, companheiros e sucessores.

A premiação não poderá ser convertida em espécie, comercializada pelo cliente, ou, de alguma outra forma, reembolsada.

Os participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em autorizar a utilização de seus nomes, imagens e "sons de voz" para fins de divulgação desta Campanha, sem qualquer ônus aos organizadores, em toda e qualquer mídia impressa e eletrônica (cartazes, folhetos, fotos, filmes, spots, peças promocionais, etc.), em todo o Território Nacional.

Os casos omissos ou duvidosos, caso surjam, serão analisados e decididos pela Diretoria Central da Administradora de Consórcio.

A Administradora de Consórcio se reserva ao direito de alterar as condições desta campanha a qualquer momento, sem prévia comunicação.

O cliente desde já exime a Administradora de Consórcio de toda e qualquer responsabilidade decorrente do não envio do cartão (ou atraso de remessa, por qualquer razão), de seu mau funcionamento, incluindo problemas ocorridos na compra, valor inconsistente, ausência de estabelecimentos para pleno uso, renunciando ao direito de propor ação judicial ou questionamento extrajudicial quanto ao referido assunto.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Promoção a que ele se refere.